



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 569 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES
REFERENTES À SEGURANÇA DO
TRABALHO NO ÂMBITO DO INEA.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2014, conforme processo administrativo nº E-07/002.15727/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para acompanhamento das questões referentes à segurança do trabalho no âmbito do INEA.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá por objetivo:

I - Acompanhar a situação do INEA quanto às obras do Porto Novo.

- a. Analisar os Relatórios;
- b. Assessorar a Presidência quanto as providências junto à Porto Novo;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

c. Acompanhar Vistorias.

II – Elaborar Termo de Referência (TR) para fins de contratação de empresa especializada em incêndio patrimonial (Sede e Unidades Administrativas) para realizar:

- a. Recarga, re-teste, manutenção e reposição de extintores e mangueiras;
- b. Manutenção das portas corta fogo;
- c. Revisão do Sistema Fixo (canalização preventiva);
- d. Avaliação da Central de Alarme existente;
- e. Revisão do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;
- f. Sinalização de escape e de combate a incêndio nas edificações do INEA;
- g. Revisão do sistema de luz de emergência.

III – Elaborar Termo de Referência (TR) para fins de contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho (Sede e Unidades Administrativas) para:

- a. Avaliar a necessidade de implantar uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nos moldes da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - a.1. Implantar a CIPA caso necessário.
- b. Implementar e manter normas de segurança do trabalho.
- c. Elaborar plano de escape na edificação em casos de emergência.

IV - Acompanhar processo de Auto vistoria.

V – Propor eventuais modificações no Núcleo Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho existente, dentre elas a criação do Serviço Especializado e Permanente em Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: **WILSON DUARTE DE ARAÚJO**, ID Funcional nº 2597762-8; **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, ID Funcional nº 4462361-5; **RODRIGO OLIVEIRA DA ROCHA**, ID Funcional nº 4427995-7; **SANDRA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**, ID Funcional 4261467-8; **JOSÉ FERNANDO LISBOA**, ID Funcional 4178581-9; **MARCELO SENA MENDES PEREIRA**, ID

Funcional 610865-2; **SEBASTIÃO CÉSPEDES GONÇALVES**, ID Funcional 3212196-2; **MARIA VIRGÍNIA MORAES DOS REIS**, ID Funcional 4347969-3; **VANESSA SCHINAIDER DE AMARAL PEREIRA GONÇALVES**, ID Funcional 4382910-4; **ANA LAURA VAISTMAN CHORNY**, ID Funcional 4462658-4; **ROBERTA SOUZA LOPES**, ID Funcional 4317661-5 e **JOSÉ ALENCAR SOARES SAMPAIO**, ID Funcional 2147706-0 para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho destinado a acompanhar questões de Segurança do Trabalho no âmbito do INEA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

Publicada em 03.12.2014, nº DO 225, página 12